



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e
Proteção Animal

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7362 / 2017

Às Comissões, em 24/10/2017

ASSUNTO: ACRESCENTA O ART. 4º AO PROJETO DE LEI Nº 7362/2017 QUE "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO", RENUMERANDO-SE O ARTIGO SEGUINTE.

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovada</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>14</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>31 / 10 / 17</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Emenda Nº 1/2017 ao Projeto de Lei Nº 7362/2017



ACRESCENTA O ART. 4º AO PROJETO DE LEI Nº 7362/2017 QUE "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO", RENUMERANDO-SE O ARTIGO SEGUINTE.

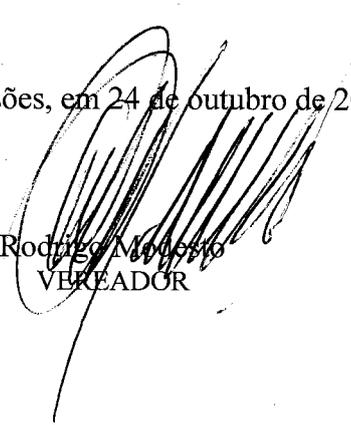
O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 1/2017 ao Projeto de Lei Nº 7362/2017:

Art. 1º Acrescenta o Art. 4º ao Projeto de Lei nº 7362/2017 que " Institui o Dia Municipal do Rotary, no âmbito do Município de Pouso Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 23 de Fevereiro", renumerando-se o artigo seguinte, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber, no prazo de 90 (noventa) dias."

Art. 2º Revogadas disposições em contrário a presente Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2017.


Rodrigo Moleiro
VEREADOR



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7362 / 2017

Às Comissões, em 10/10/2017

ASSUNTO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anotações: - Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7362/2017 apresentada na Sessão Ordinária de 24/10/2017 pelo autor do Projeto.

- Emenda nº 01 aprovada por 14 votos na Sessão Ordinária de 31/10/17.

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: <i>Aprovada</i>	Proposição: <i>Aprovada</i>	Proposição: _____
Por <u>14</u> votos	Por <u>14</u> votos	Por _____ votos
em <u>24/10/17</u>	em <u>31/10/17</u>	em <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7362 / 2017

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE-MG, A SER COMEMORADO
ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Ver. Rodrigo Modesto

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Rotary, que passará a constar no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre e será comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro — data em que se comemora o dia de sua fundação e o Dia Internacional como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1980.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Rotary:

I - divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Nacional e Internacional, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais;

II - fomentar a educação social e cívica para a sociedade pouso-alegrense;

III - esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV - conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V - criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Pouso Alegre;

VI - promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotarianos;

VII - divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary Internacional, Nacional e de Pouso Alegre.

Art. 3º Durante o Dia Municipal do Rotary as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, os conselhos de classe e as empresas que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão pouso-alegrense.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 31 de Outubro de 2017.


Adriano da Farmácia
PRESIDENTE DA MESA


Profª Mariléia
1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7362 / 2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Rotary, que passará a constar no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre e será comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro — data em que se comemora o dia de sua fundação e o Dia Internacional como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1980.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Rotary:

I - divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Nacional e Internacional, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais;

II - fomentar a educação social e cívica para a sociedade pouso-alegrense;

III - esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV - conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V - criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Pouso Alegre;

VI - promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotarianos;

VII - divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary Internacional, Nacional e de Pouso Alegre.

Art. 3º Durante o Dia Municipal do Rotary as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, os conselhos de classe e as empresas que atuam no Município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão pouso-alegrense.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2017.

Rodrigo Modesto
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

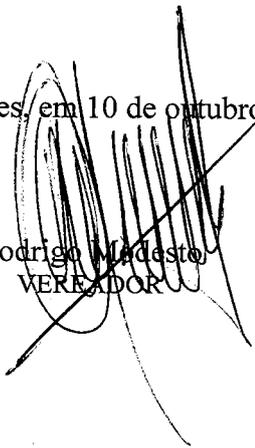
Como já é de sabença comum, os rotarianos de Pouso Alegre fazem um trabalho de ações institucionais e projetos sociais, por meio de eventos em parceria com a iniciativa privada, fomentando a educação social e cívica para a sociedade pouso-alegrense. Portanto, Senhores Vereadores, é de suma importância passar a constar no calendário do Município de Pouso Alegre o Dia do Rotary.

O Dia Internacional do Rotary, também no dia 23 de fevereiro já é comemorado com ações de cunho social, filantrópico e de conscientização da sociedade. Mas ter o Dia Municipal, em que reconhece os rotarianos da região é sem dúvida uma satisfação para todos nós, que buscamos trabalhar em prol das pessoas que necessitam de um olhar especial. A prefeitura Municipal já demonstrou desde o início deste ano que atua em parceria com as entidades que divide a mesma filosofia, que é a de trabalhar pelo próximo e certamente vamos manter essa parceria e fazer um trabalho importante junto à sociedade para construir uma cidade cada vez melhor e Caminhando no Rumo Certo do Progresso.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores, os associados do Rotary são líderes e profissionais que se dedicam a melhorar a qualidade de vida de todo o planeta. Nosso objetivo é homenagear e reconhecer a importância desta categoria, seja no planejamento, organização e direção de serviços prestados em favor da sociedade pouso-alegrense ou na assistência e assessoramento direto aos executivos da iniciativa privada e às autoridades públicas municipais.

Por essa razão e motivos acima explicitados, espero poder contar com o apoio incondicional de todos os Nobres Pares que integram esta Egrégia Casa Legislativa para aprovar este Projeto de Lei diante do caráter relevante vislumbrado.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2017.


Rodrigo Madesto
VEREADOR



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

Pouso Alegre, 23 de outubro de 2017.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Legislativo / Vereador Rodrigo Modesto

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7362/2017** de autoria do Vereador **Rodrigo Modesto**, que “*INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Projeto de Lei em análise visa instituir, no município de Pouso Alegre, o Dia Municipal do Rotary, que passará a constar no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre e será comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro - data em que se comemora o dia de sua fundação e o Dia Internacional como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1980.



Aduz que, guardadas as respectivas competências, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, os conselhos de classe e as empresas que atuam no Município, poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão pouso-alegrense.

Nesse contexto, leciona que dentre o rol de ações, poder-se á: I - divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Nacional e Internacional, por meio de eventos em parceria com universidades, iniciativa privada e entidades governamentais; II - fomentar a educação social e cívica para a sociedade pouso-alegrense; III - esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social; IV - conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres; V - criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Pouso Alegre; VI - promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotarianos; VII - divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary Internacional, Nacional e de Pouso Alegre.

FORMA

A matéria veiculada neste Projeto de Lei, adequa-se aos princípios que regem a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal. Da mesma forma e pelos mesmos motivos, não conflita com a competência privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) nem tampouco concorrente (União Federal, Estados e Distrito Federal - artigo 24 da C.F/88.)



INICIATIVA

A iniciativa da proposta por parte do vereador encontra-se de acordo como os termos do artigo 39, I, c/c artigo 44 da L.O.M., adequada ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nesta senda, os ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, *in* Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, Malheiros, página 587:

“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual no que couber’ - ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local – ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

(...)

Leis de iniciativa da Câmara, ou mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autarquia e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e

 3



aumento de sua remuneração; plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os critérios suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.” (grifo nosso).

QUORUM

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação, exige-se o quórum de maioria de votos dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

DA NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO – RECOMENDAÇÃO

Recomendamos por oportuno, com o devido respeito, que o autor acrescente um dispositivo legal, no sentido de que a regulamentação desta lei ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei nº 7362/2017, condicionado ao atendimento da recomendação expressa neste parecer, para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..




Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
Diretor de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 24 de Outubro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame do **PROJETO DE LEI Nº 7362/2017 QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão, cumprindo os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do Art. 68 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 7362/2017, tem como objetivo instituir o dia Municipal do Rotary, no âmbito do Município de Pouso Alegre – MG, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, e dá outras providências.

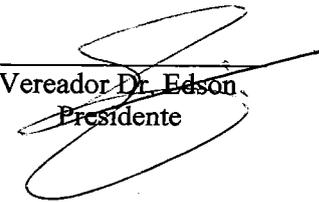
O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 7362/2017.**


Vereador Adelson do Hospital
Relator


Vereador Dr. Edson
Presidente


Vereador Odair Quincote
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 24 de Outubro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame do **PROJETO DE LEI Nº 7362/2017 QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão, cumprindo os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 7362/2017, tem como objetivo instituir o dia Municipal do Rotary, no âmbito do Município de Pouso Alegre – MG, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, e dá outras providências.

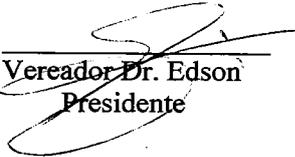
O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

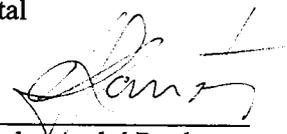
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 7362/2017.**


Vereador Adelson do Hospital
Relator


Vereador Dr. Edson
Presidente


Vereador André Prado
Secretário